

**CÂMARA MUNICIPAL DE UBAPORANGA-MG.**

Praça Lindolfo Soares de Carvalho, nº 04 – Centro  
Ubaporanga – MG – CEP: 35.338-000  
Telefax: (33) 3323-1500 - CNPJ: 74.188.723/0001-00  
E-mail: camaramunicipalubaporanga@gmail.com

**LEI Nº 0699/2021**

*“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e contém outras providências”.*

O Povo do Município de Ubaporanga-MG, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente até o valor de R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais), destinado a Subvencionar o Hospital São Sebastião de Inhapim.

- 1º - Fica criada a seguinte dotação orçamentária:

| COD    | DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA                                      | VALOR     | DR  |
|--------|-----------------------------------------------------------|-----------|-----|
| 02     | PODER EXECUTIVO                                           |           |     |
| 04     | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                             |           |     |
| 01     | FUNDO MUN. DE SAUDE - REC. PROPRIOS                       |           |     |
|        | 15%                                                       |           |     |
| 10     | SAÚDE                                                     |           |     |
| 301    | ATENÇÃO BÁSICA                                            |           |     |
| 0009   | PRIORIDADE EM SAUDE                                       |           |     |
| 0.006  | MANUT. DE CONVENIO C/ O HOSPITAL SÃO SEBASTIAO DE INHAPIM |           |     |
| 335043 | Subvenções Sociais                                        | 24.000,00 | 102 |
| TOTAL  |                                                           | 24.000,00 | 102 |

Art. 2º- Para cobrir o Crédito Especial de que trata o caput do art. 1º, § 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado utilizar-se da anulação total e/ou parcial das dotações abaixo relacionadas, nos termos do artigo 43, §1º, Inciso III da Lei 4.320/1964, no valor de R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).

**CÂMARA MUNICIPAL DE UBAPORANGA-MG.**

Praça Lindolfo Soares de Carvalho, nº 04 – Centro  
Ubaporanga – MG – CEP: 35.338-000  
Telefax: (33) 3323-1500 - CNPJ: 74.188.723/0001-00  
E-mail: camaramunicipalubaporanga@gmail.com

| COD    | DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA                  | VALOR     | DR  |
|--------|---------------------------------------|-----------|-----|
| 02     | PODER EXECUTIVO                       |           |     |
| 04     | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE         |           |     |
| 01     | FUNDO MUN. DE SAUDE - REC. PROPRIOS   |           |     |
|        | 15%                                   |           |     |
| 10     | SAÚDE                                 |           |     |
| 302    | ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL |           |     |
| 0009   | PRIORIDADE EM SAUDE                   |           |     |
| 2.160  | ATENDIMENTO                           |           |     |
|        | MEDICO/HOSPITALAR/AMB./LABORATORIAL   |           |     |
| 339014 | Diárias Civil                         | 24.000,00 | 102 |
| TOTAL  |                                       | 24.000,00 | 102 |

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a compatibilizar seus instrumentos de planejamento, PPA - Plano Plurianual, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentária e LOA - Lei Orçamentária Anual, vigentes para o exercício de 2021.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ubaporanga-MG., 29 de novembro de 2021.

Gleydson Delfino Ferreira

Prefeito Municipal